

**EDITAL INTERNO Nº 01/2024 PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O CURSO DE MESTRADO EM EDUCAÇÃO
DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
BOLSAS CAPES**

A Coordenação e Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Passo Fundo, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o edital para seleção de bolsistas no âmbito do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC), no que se refere às bolsas para repasse, instituídas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

1. DA MODALIDADE DE BOLSA

- 1.1** As bolsas de que trata o presente edital são da modalidade **Taxa Capes – PROSUC II**, no valor mensal de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para o curso de mestrado, repassados pela Capes diretamente ao beneficiário do auxílio, que, por sua vez, assumirá a responsabilidade de quitar as parcelas mensais do curso, de acordo com o procedimento formalizado no Termo de Compromisso firmado pelo beneficiário no ato do seu cadastramento.
- 1.2** Para os beneficiários da modalidade descrita no item 1.1, será concedido pela Fundação Universidade de Passo Fundo - FUPF um desconto mensal correspondente à diferença entre o valor da Taxa Capes e a parcela mensal do curso.

2. DO NÚMERO E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

- 2.1** Serão oferecidas no presente edital duas bolsas da modalidade Taxa Capes - PROSUC II.
- 2.2** A vigência das bolsas terá início em março de 2024 e término em julho de 2024, não podendo ultrapassar esse período.

3. DA ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

- 3.1** Somente será elegível como beneficiário de bolsa, no âmbito do presente edital, o candidato que preencher os seguintes requisitos:
- a) estar regularmente matriculado no curso de Mestrado em Educação da Universidade de Passo Fundo;
 - b) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa de agências governamentais de fomento;
 - c) não possuir vínculo empregatício com a Fundação Universidade de Passo Fundo;
 - d) poder dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa do curso, conforme planejamento feito junto ao orientador do seu trabalho de dissertação, com dedicação mínima de 30 horas semanais.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 4.1** As inscrições poderão ser efetuadas no período de 04 a 08 de março de 2024, mediante o envio da documentação listada a seguir, exclusivamente em formato digital, em um arquivo único, em pdf, para o e-mail ppgedu@upf.br, indicando no assunto do e-mail a expressão “Inscrição Edital Interno Seleção de Bolsistas”:
- a) currículo Lattes atualizado;

b) resumo, com no máximo 10 linhas, sobre o andamento da dissertação de mestrado

c) declaração de dedicação ao curso, conforme modelo do Anexo 1 deste edital.

4.2 Não serão consideradas as inscrições submetidas de forma incompleta ou fora do prazo.

4.3 Expirado o prazo de inscrições, somente serão aceitos adendos, substituições de documentos ou esclarecimentos que tenham sido explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Bolsas do respectivo Programa de Pós-graduação.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 As solicitações de bolsa ou auxílio financeiro que cumprirem integralmente os requisitos de elegibilidade e documentação estabelecidos nos itens 3 e 4 deste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Bolsas do respectivo Programa de Pós-graduação.

5.2 A classificação e seleção dos candidatos contemplados com bolsa serão realizadas a partir da aplicação dos critérios gerais estabelecidos pela comissão.

5.3 Adicionalmente, será considerado, para fins de classificação, o mérito acadêmico do candidato, conforme análise do seu currículo.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1** A relação em ordem alfabética dos candidatos contemplados no presente edital será divulgada até o dia 11/03/2024, no endereço:

<https://www.upf.br/ppgedu/editais>

7. DA ACEITAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DA BOLSA

- 7.1** Do dia 11/03/2024 a 12/03/2024, o candidato contemplado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa, por meio de e-mail encaminhado para ppgedu@upf.br
- 7.2** Após a aceitação por e-mail, a Secretaria do Programa enviará para os/as bolsistas: os Termos de compromisso referente ao auxílio concedido para serem assinados e devolvidos por e-mail impreterivelmente até o dia 14/03/2024.

8. DAS OBRIGAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

- 8.1** Durante o período de vigência da bolsa, a Comissão de Bolsas do respectivo Programa de Pós-graduação acompanhará o desempenho acadêmico do bolsista, bem como o cumprimento do plano de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador.
- 8.2** A Comissão de Bolsas encaminhará ao Conselho de Pós-graduação (CPG) do respectivo Programa de Pós-graduação, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento dos trabalhos acadêmicos e científicos, tais como desempenho insuficiente, faltas injustificadas e/ou pouco empenho, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso, do Regimento Interno e das normas específicas do Programa de Pós-graduação, o que poderá resultar no cancelamento ou revogação imediata da bolsa.
- 8.3** O bolsista deverá encaminhar à Comissão de Bolsas, ao final do semestre, ou sempre que for solicitado, um relatório de atividades, o qual deverá ser elaborado observando as normas internas do Programa de Pós-graduação, com o objetivo de apresentar o desenvolvimento dos trabalhos em relação ao plano de trabalho estabelecido em conjunto com o orientador, além de realizar os Estágios de

Docência I e II.

- 8.4** Além do estabelecido no presente edital, o bolsista deverá cumprir integralmente as demais exigências estabelecidas no Termo de Compromisso, referido no item 7.2, no Regimento Interno e nas normas específicas do Programa de Pós-graduação.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

- 9.1** Será cancelada, a qualquer tempo, a concessão da bolsa, quando:
- a) da conclusão, trancamento ou desligamento do curso;
 - b) da insuficiência de desempenho acadêmico, de acordo com os critérios definidos no regimento interno do Programa de Pós-graduação;
 - c) do alcance do limite de duração da bolsa, conforme definido no item 2 deste edital;
 - d) da perda de condições essenciais à concessão;
 - e) do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e demais disposições institucionais da Capes e da Universidade de Passo Fundo.

10. DA REVOGAÇÃO E RESTITUIÇÃO DA BOLSA

- 10.1** Será revogada, a qualquer tempo, a concessão da bolsa, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, quando:
- a) comprovada a declaração fraudulenta por parte do beneficiário;
 - b) comprovada a prática de qualquer ato de indisciplina ou de infringência às normas dos Programas de Pós-graduação, da Universidade de Passo Fundo e da Capes;
 - c) da desistência ou desligamento do curso.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1** O prazo para impugnação deste edital é de dois dias úteis após a sua publicação.
- 11.2** A participação nesse processo de seleção de bolsistas implicará na aceitação das normas institucionais estabelecidas neste edital.
- 11.3** A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade do candidato, respondendo por elas na forma da lei.
- 11.4** As bolsas concedidas não geram vínculo empregatício.
- 11.5** Quaisquer trabalhos publicados pelos beneficiários selecionados, deverão mencionar o apoio do Programa de Pós-Graduação, da Universidade de Passo Fundo e do PROSUC/Capes.
- 11.6** Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação.
- 11.7** Solicitações de informações complementares devem ser encaminhadas através do e-mail: ppgedu@upf.br

Passo Fundo, 04 de março de 2024.



Profa. Dra. Cleci Teresinha Werner da Rosa
Coordenadora do PPGEdu/UPF

EDITAL Nº 01/2024 – PPGEDU/UPF

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu,, brasileiro(a),
com CPF nº, matriculado no curso de Mestrado do Programa
de Pós-graduação em Educação na Turma, declaro que, caso seja
seccionado(a) para a bolsa Taxa Capes – PROSUC II, dedicarei ao curso, durante o
período de vigência do auxílio, a carga horária semanal mínima de 30 horas^(*), para
realizar as atividades acadêmicas e científicas, conforme o planejamento realizado junto
ao meu orientador. Comprometo-me, ainda, a informar à Comissão de Bolsas do
Programa de Pós-graduação quaisquer alterações que possam ocorrer no decorrer da
vigência da bolsa e que invalidem essa declaração.

(*) Observar as condições estabelecidas no item 3.1 deste edital.

Passo Fundo/RS, de Março de 2024.

.....
Assinatura